



1.8

Processo **159684/18/CMP**

Porto, 05-06-2018
Informação: I/185736/18/CMP

Requerente: Jose Maria Cardoso do Carmo Cabral
de Sampaio

Resposta ao documento:

Local: FRANCISCO CARQUEJA (R. de) 0

Assunto: Análise do pedido de licença de condicionamento de trânsito com corte total de via e de estacionamento.

1. Apreciação liminar do pedido

Após verificação do presente pedido, constata-se que estão devidamente identificados todos os elementos necessários para se proceder à elaboração da presente informação final.

2. Caracterização sucinta da pretensão

2.1 O presente pedido visa obter a autorização para efetuar os seguintes condicionamentos, no dia 11/06/2018, com início às 08:00 horas e termo às 18:00 horas:

- Condicionamento de trânsito com corte total de via, na Rua Francisco Carqueja, no troço compreendido, entre a Rua do Bairro do Comercio do Porto e a Rua das Antas;
- Condicionamento de estacionamento em ambos os lados, na Rua Francisco Carqueja, no troço compreendido entre o nº 123 e a Rua das Antas;

2.2 O condicionamento de trânsito com corte total de via é solicitado por motivo de desmontagem de grua fixa em espaço privado, com auxílio de grua móvel.

3. Antecedentes

3.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito com corte total de via e de estacionamento.

3.2 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com licenças/autorizações já emitidas ou eventos da Câmara Municipal do Porto (CMP) agendados.

3.3 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito com corte total de via e de estacionamento é objeto de licenciamento e possui ALV/1030/17/DMU, válido até 27/06/2018.

4. Análise regulamentar

Da análise do processo, verifica-se a conformidade com o disposto no artigo D-3/5º do Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP), uma vez que a causa do condicionamento de trânsito com corte total de via e de estacionamento está prevista no n.º 3 desse artigo.

5. Colocação de sinalização por parte dos serviços municipalizados

A autorização para realização do condicionamento de trânsito com corte total de via e de estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte deste Departamento da sinalização vertical de proibição:

- C16 – Paragem e Estacionamento Proibido, com dístico adicional com a informação “Obras” e “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”.
- C2 – Trânsito Proibido, com dístico adicional com a informação “exceto cargas e descargas e acesso a garagens”.

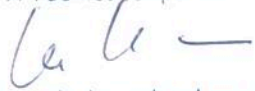



6. Condicionantes

- 6.1 O condicionamento de trânsito com corte total de via deverá ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para promover o acompanhamento.
- 6.2 A autorização para realização do condicionamento de trânsito com corte total de via deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente da sinalização temporária de acordo com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto respetivamente.
- 6.3 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, a fim de evitar possíveis danos.
- 6.4 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 6.5 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.

8. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 6 constem da licença. Propõe-se o deferimento do pedido e a notificação do requerente da liquidação das taxas referentes a 1 dia/1 arruamento, a redução de 80% prevista na alínea a), do nº 1 Artigo G/16º, do CRMP e com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV. À consideração superior.

visão
A Técnica Superior

(Maria de Lourdes Lopes)
2018-06-06

O Gestor do Processo

(Isabel Gomes, Assistente Técnica)

Deferido, nos termos da informação dos Serviços
Por subdelegação de competência através da Ordem de Serviço I/76122/18/CMP, de 06/03/2018
O Chefe da Divisão Municipal de Gestão da Mobilidade e Tráfego
(Em regime de substituição do Chefe da DMGMT,
pelo Despacho I/11843/18/CMP, de 11/01/2018)


(Bruno Eugénio, Eng.º)

06/04/18